



1- RESUMO

O empreendimento denominado **Frigorífico São Pedro Ltda**, situado em área rural, município de Uberlândia /MG, exerce atividade no segmento de abate de animais de médio porte (suínos) para fornecimento de cortes cárneos para a cadeia do setor de alimentos de origem animal. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade exercida se enquadra como “*Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)*”, código *D-01-02-4*, classe 5.

Conforme decisão da 41ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Atividades Industriais - CID do COPAM, o processo anterior de Renovação de Licença de Operação nº 2607/2005/005/2018 (SIAM) foi indeferido em 22 de julho de 2020. Em 22/10/2020, para viabilizar a operação do empreendimento foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD conforme processo nº 1370010033438/2020-32 (SEI).

Para dar prosseguimento à regularização ambiental da unidade industrial, em 07/02/2022, o empreendedor formalizou solicitação de Licença de Operação Corretiva - LOC por intermédio do “*Portal Eletrônico Ecossistemas*”, originando o processo administrativo nº 641/2022 SLA. Entre os documentos norteadores, foi formalizado *Relatório de Controle Ambiental (RCA)* e *Plano de Controle Ambiental (PCA)*.

O Frigorífico São Pedro possui atualmente capacidade nominal para abate de até 440 suínos ao dia.

Para subsidiar a análise do processo, bem como esclarecer dúvidas técnicas e conferir os sistemas de controle ambientais adotados pela empresa, na data de 11/02/2022, foi realizada vistoria pela equipe da SUPRAM TM no empreendimento.

2-INTRODUÇÃO

Caracterização do Empreendimento

O abatedouro objeto da presente análise encontra-se situado nas coordenadas geográficas S 18° 46' 05,73" e W 48° 18' 7,85", Fazenda Sobradinho, adjacências da Escola Agrotécnica, zona rural do município de Uberlândia - MG. A unidade industrial está



localizada na área da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, sendo o curso d'água mais próximo denominado Córrego Bebedouro.



Imagen de satélite do empreendimento - Fonte Google Earth 2022

Dentre os documentos requeridos pelo órgão ambiental foi formalizado *Relatório de Controle Ambiental (RCA)* e *Plano de Controle Ambiental (PCA)*, tendo como responsável técnico o Engenheiro Químico José Roberto Venturi.

Conforme documentos inseridos no processo, a área total da Fazenda Sobradinho é de 21,68 hectares, sendo a área útil de 12,99 hectares e a área construída de 4.067 m². Atualmente, a empresa conta com a mão de obra de 117 funcionários, sendo 97 no setor de produção e 7 no setor administrativo e 02 no setor de manutenção. O regime de operação é de 2 turnos de trabalho de 8 horas ao dia por 5 dias na semana.

3 - DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Frigorífico São Pedro teve o processo anterior nº 2607/2005/005/2018 (SIAM) indeferido na 41^a Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho de Política Ambiental – COPAM em 22/07/2020. Para viabilizar a operação do empreendimento, em 21/10/2020, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC



junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD conforme protocolo nº1370010033438/2020-32 (SEI).

Condicionantes do TAC-Termo de Ajustamento de Conduta:

1- Formalizar processo de licenciamento ambiental, conforme Solicitação SLA nº 2020.09.01.003.0001515. Prazo: 120 dias

Atendimento: Foi formalizado o processo nº 641/2022 SLA, objeto da presente análise, conforme protocolos nº 29510699 e 36543975 SEI.

2- Comprovar a instalação do galpão para armazenamento temporário de resíduos (classe I, classe II e classe III). Prazo: 120 dias

Atendimento: A central de resíduos foi construída dentro do prazo especificado, atendendo satisfatoriamente às normas técnicas (local coberto, controle de acesso, identificado, piso impermeabilizado, dotado de sistema de contenção e ventilação (protocolos nº 29510702 e 36543977 SEI).

3- Apresentar cópia Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) emitido e em validade. Prazo: 120 dias

Atendimento: Foi apresentado projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros em prazo tempestivo (nº 29510756 e nº 36543979 SEI); posteriormente, a empresa Obteve AVCB nº PRJ 202001153391, válido até 29/03/2027.

4- Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, atestando o isolamento das áreas de reserva legal, APP e remanescentes florestais, quanto a presença de animais domésticos, nas matrículas contempladas neste TAC. Prazo: 120 dias

Atendimento: Foi apresentado Relatório Técnico e Fotográfico tempestivo atestando que as áreas encontram-se em bom estado de preservação (nº 29510764, 36543991 e 36543992 SEI).

5- Apresentar cópia de todas as regularizações/recibos de usos de recursos hídricos (outorga e cadastros) existentes no empreendimento. Prazo: 120 dias

Atendimento: Foram apresentadas as seguintes regularizações:



- Portaria Nº: 1900606/2022, data publicação: 01/02/2022;
- Portaria Nº: 1901769/2022, data publicação: 23/03/2022;
- Portaria Nº: 1901971/2019, data publicação: 15/02/2019;
- Portaria Nº: 1902373/2022, data publicação: 08/04/2022;
- Portaria Nº: 1908361/2020, data publicação: 13/11/2020.

6- Comprovar a adequação do local de abastecimento e de lavagem de veículos de acordo com as normas técnicas da ABNT (NBR 17.505 e 14.605).
Prazo: 120 dias

Atendimento: O local de lavagem foi devidamente adequado. Atualmente, o local é dotado de piso em concreto liso, circundado por canaletas de coleta de efluentes interligadas caixa de retenção de sólidos e caixa separadora de água e óleo (nº29510757 e 36543982 SEI).

7- Apresentar anualmente análises dos efluentes industriais (antes e após) o sistema de tratamento de efluentes contendo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Coliformes fecais, Nitrogênio total, fósforo total e sódio total. Prazo: anual

Foram apresentados laudos de efluentes vinculados aos protocolos SEI nº 29510759, 29510760, 36543983 e 36543984.

8- Executar o automonitoramento, conforme especificado abaixo, durante a vigência do TAC. Prazo: durante a vigência do TAC

Foram apresentadas análises de solo de acordo com os protocolos 29510761 36543986 SEI.

4- UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A demanda hídrica do empreendimento é proveniente de captação de água subterrânea através de 5 poços tubulares perfurados nos limites do empreendimento.

A utilização de água é fundamental para todo o processo industrial, sendo utilizada desde a aspersão aos animais nas áreas de descanso, na limpeza de pisos,



equipamentos e utensílios, na produção de vapor na caldeira e também necessária ao uso humano nos sanitários e lavatórios existentes.

As captações encontram-se regularizadas junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, sendo apresentadas:

- Portaria de Outorga Nº: 1900606/2022, data publicação: 01/02/2022;
- Portaria de Outorga Nº: 1901769/2022, data publicação: 23/03/2022;
- Portaria de Outorga Nº: 1901971/2019, data publicação: 15/02/2019;
- Portaria de Outorga Nº: 1902373/2022, data publicação: 08/04/2022;
- Portaria de Outorga Nº: 1908361/2020, data publicação: 13/11/2020.

Conforme informado nos estudos, o consumo máximo diário é da ordem de 419 m³ de água ao dia, sendo o consumo médio diário de 152 m³/ água ao dia.

5-REQUISIÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Para o presente processo não houve requisição para intervenção ambiental.

6- POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Efluentes Líquidos

A geração de efluentes líquidos representa potencial impacto ambiental inerente da atividade frigorífica exercida no empreendimento.

São gerados efluentes desde as áreas de descanso dos animais, no processo de abate e espotejamento mediante a demanda de recurso hídrico necessária ao processo industrial e de limpeza de equipamentos, pisos, bancadas e utensílios.

Como medida mitigadora o Frigorífico São Pedro construiu uma ETE - Estação de Tratamento de Efluentes com a seguinte configuração:

- Gradeamento;
- Caixas de retenção de gorduras;
- Lagoa anaeróbia;
- Lagoa facultativa;



- Lagoa de polimento.

Resultados analíticos podem ser verificados no quadro abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO EFLUENTE INDUSTRIAL

Parâmetros	Unidade	Efluente Bruto	Efluente Tratado Caso possua ETE em operação
Vazão média do efluente	m ³ /dia		80 (vazão de projeto)
Tempo de operação do empreendimento	kg DBO/dia	8,44 horas	
Carga Orgânica	kg DBO/dia		5 – 10 (projeto)
DBO	mg/l	371,06	125,63
DQO	mg/l	1203,80	411,87
Óleos e Graxas	Minerais	mg/l	
Gorduras de origem vegetal/animal	mg/l		40,00
Ph	-	7,60	7,4
Temperatura	°C	32,0	25,9
Sólidos Sedimentáveis	mg/l	32,0	< 0,10
Sólidos Totais	mg/l	-	-
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	0,50	0,30
Eficiência do tratamento preliminar	%	30	
Eficiência do tratamento primário	%	60	
Eficiência do tratamento secundário	%	80	
Eficiência do tratamento terciário	%	-	
Eficiência total do sistema	%	80	

Além da geração de efluentes industriais, há também geração de efluentes com características de efluentes domésticos, estes são produzidos nos sanitários e lavatórios existentes na unidade. O esgoto doméstico é tratado juntamente com o efluente líquido industrial. Após o tratamento, não há lançamento em corpo d' água, visto que o efluente é transformado em biofertilizante líquido, sendo aplicado conforme projeto de fertirrigação apresentado em área de pastagens e também em área com cultura arbórea de mogno.

O projeto de fertirrigação contempla aplicação via sistema de aspersão em área de capim *Brachiária decumbens* (gleba 01 com 2,20 ha e gleba 02 com 1,30 ha), e na cultura de Mogno Africano (*Khaia sp*) com 1,6 ha, perfazendo área total de 5,1 hectares.

Ressaltamos que a aplicação do biofertilizante deverá ser rigorosamente acompanhada por responsável técnico conforme projeto apresentado, e as áreas deverão ser monitoradas mediante análises, visando evitar saturação do solo ou demais impactos.

Efluentes Líquidos - Águas pluviais:

Os efluentes líquidos constituídos pelas águas pluviais incidentes nas áreas impermeabilizadas mediante os telhados dos barracões industriais e pavimentos externos percolam ao solo. Para facilitar a infiltração e evitar a formação de processos



erosivos ao entorno da indústria foram construídas curvas de nível ao longo da propriedade.

6.2 Resíduos sólidos:

Os principais resíduos sólidos são aqueles gerados pelos animais desde o setor de descanso (dejetos e urina), e no processo de abate (pêlos, sangue, ossos, vísceras). São geradas também embalagens plásticas, papéis, papelões, sucata metálica industrial, resíduos oleosos, fuligem e cinzas de caldeira.

Os resíduos sólidos constituídos por subprodutos de origem animal são recolhidos diariamente pela empresa “Patense”. Em atendimento à condicionante proposta no TAC-Termo de Ajustamento de Conduta foi construída uma central de resíduos. No local, os resíduos são segregados por identificação e classes sendo armazenados temporariamente até o recolhimento por empresas especializadas.

6.3 Efluentes atmosféricos:

Efluentes Atmosféricos Industriais- Fontes Fixas - Caldeiras

O frigorífico São Pedro utiliza como fonte de calor necessária ao processo produtivo uma caldeira movida à lenha (foi anexado ao processo o Certificado de Registro junto ao IEF- Instituto Estadual de Florestas). Como medida mitigadora contra emissões atmosféricas, a exaustão é interligada a “filtro ciclone”.

Insta ressaltar que conforme laudos de análises efetuadas na chaminé da caldeira, as emissões de Material Particulado - MP encontram-se dentro dos parâmetros legais.

6.4 Ruídos:

A maioria dos equipamentos geradores de maior nível de pressão sonora encontram-se enclausurados dentro de construções industriais e/ou barracões.

Para assegurar a conformidade, foram efetuados laudos de ruído considerando pontos situados ao entorno do empreendimento, os mesmos apresentaram resultados em atendimento aos parâmetros legais estabelecidos pela NBR 10.151.



7 – DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Os remanescentes com vegetação nativa existentes são compostos por vegetação típica de cerrado nativo em bom estado de preservação. A área de Reserva Legal é delimitada pela via de acesso à sede da propriedade. Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural nº MG-3170206-9F87.72C5.EE25.469D.90A7.279D.ECA1.5BB7 da Fazenda Sobradinho constando área total de 19,9075 hectares, Área de Preservação Permanente de 2,2624 hectares, remanescente de vegetação nativa de 6,9050 hectares e área de Reserva legal de 3,9980 hectares, atendendo ao percentual mínimo de 20% exigidos por lei.

Caberá ao empreendedor manter as áreas preservadas e devidamente isoladas da presença de animais domésticos, devendo as mesmas serem monitoradas conforme estabelecido em condicionante ao final desse parecer.

8-CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental então em vigor, conforme enquadramento no disposto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pelo Município de Uberlândia/MG.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.



Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9-CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), para o empreendimento **Frigorífico São Pedro Ltda**, para a atividade de “*Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)*”, código *D-01-02-4* , no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.



10- ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva.

Anexo III. Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva do Frigorífico São Pedro Ltda.

Empreendedor: Frigorífico São Pedro Ltda.

Empreendimento: Frigorífico São Pedro Ltda

CNPJ: 01.512.414/0001-62

Município: Uberlândia - MG

Atividade: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

Código DN 217/2017: D-01-02-4

Processo: 641/2022 - SLA

Validade: 10 anos

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Apresentar laudos de análises dos efluentes coletados na entrada e saída do sistema de tratamento existente, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas de origem mineral, óleos/ gorduras de origem vegetal e animal, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, fósforo total e sódio total, coliformes fecais, <i>Escherichia coli</i> , surfactantes, acompanhado de relatório conclusivo e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado. (Obs.: Efetuar laudos trimestrais, compilar e apresentar anualmente à SUPRAM TM)	Anualmente
02	Apresentar laudos de análise de solo, nas áreas submetidas à aplicação dos efluentes do abatedouro, com os seguintes parâmetros: pH em H ₂ O, K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio) , Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), Enxofre (S) CTC, Soma de bases (V), Saturação por alumínio, P (Fósforo), (C) Carbono e matéria orgânica. (Obs.: considerar as profundidades 0-20 cm e 20-40 cm).	Anualmente
03	Apresentar laudos de efluentes atmosféricos coletados na(s) chaminés da(s) caldeira(s) existente(s), contemplando o seguinte parâmetro: MP - material particulado.	Anualmente
04	Efetuar laudos de avaliação de ruídos em pontos localizados nos limites da área do empreendimento, de acordo com a NBR 10.151 e atualizações.	Anualmente
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando a situação e o estado de preservação das áreas de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente - APPs existentes.	Anualmente



06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
07	Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Toda documentação referente a atendimento das condicionantes deverá ser protocolada junto ao processo SEI constante do rodapé do parecer.

Obs.: 2 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do Frigorífico São Pedro Ltda

Empreendedor: Frigorífico São Pedro Ltda.

Empreendimento: Frigorífico São Pedro Ltda

CNPJ: 01.512.414/0001-62

Município: Uberlândia - MG

Atividade: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

Código DN 217/2017: D-01-02-4

Processo: 641/2022 - SLA

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Frigorífico São Pedro Ltda

Empreendedor: Frigorífico São Pedro Ltda.

Empreendimento: Frigorífico São Pedro Ltda

CNPJ: 01.512.414/0001-62

Município: Uberlândia - MG

Atividade: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

Código DN 217/2017: D-01-02-4

Processo: 641/2022 - SLA

Validade: 10 anos



Parte da ETE Existente



Caldeira à lenha



Lavador de Máquinas



ETE – Tratamento Preliminar



Área destinada à fertirrigação



Caixa separadora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 114/SE MAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0037881/2022-54

PARECER ÚNICO Nº Nº 51249328/2022 (SEI)			
INDEXADO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	AO PA 641/2022	SLA: Sugestão pelo Deferimento	SITUAÇÃO:
FASE DO LICENCIAMENTO: LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
captação de água sub. por meio de poço tubular	Portaria Nº: 1900606/2022, Portaria Nº: 1901769/2022, Portaria Nº: 1901971/2019, Portaria Nº: 1902373/2022, Portaria Nº: 1908361/2020.	Outorgas deferidas

EMPREENDIMENTO: Frigorífico São Pedro Ltda	CNPJ: 01.512.414/0001-62
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: LAT/Y 18º 46' 4,851 " S LONG/X X 48º 18' 10,389" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
(<input type="checkbox"/>) INTEGRAL (<input type="checkbox"/>) ZONA DE AMORTECIMENTO (<input type="checkbox"/>) USO SUSTENTÁVEL (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: Rio Araguarí

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	OBJETO DO	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	5	0	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
José Roberto Venturi- Engº Químico	CREA/MG nº177579 D MG	MG 20210643550

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Ricardo Rosamília Bello - Analista Ambiental /Gestor do processo	1 147 181-0
Amilton Alves Filho- Analista Ambiental	1 146 912-9
Ariane Alzamora Lima- DRCP	1 403 524-0
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 11/08/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 19/08/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Alzamora Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **51254418** e o código CRC **1BFCA760**.

Referência: Processo nº 1370.01.0037881/2022-54

SEI nº 51254418